



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Praca da Bandeira s/n - Fone. 130 - CEP.19160

LEI Nº 1.291/81.

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe conferem as atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

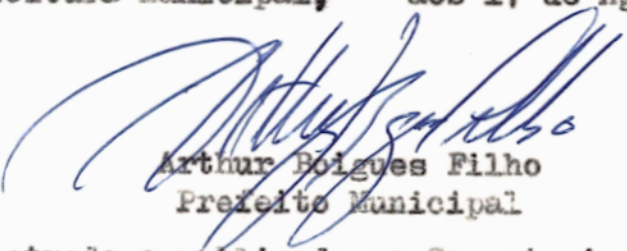
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvares Machado, um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

Artigo 2º - O presente crédito referido no artigo anterior, destina-se a ocorrer despesas com a elaboração de projetos e outras despesas provenientes com a implantação do novo sistema telefônico no Município de Alvares Machado, na linha telefônica entre a Sede e o Distrito de Cel Goulart.

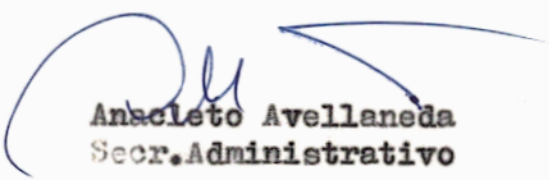
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal, aos 17 de Agosto, de 1981.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo